

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE LEI
<b>Descrição:</b>	INSTITUI A CAMPANHA "CONEXÃO PEDAGÓGICA: USO RESPONSÁVEL DE TECNOLOGIAS EM SALA DE AULA" NO ÂMBITO D		
<b>Autor:</b>	99855 - DEPUTADO ROMEU ALDIGUERI		
<b>Usuário assinator:</b>	99855 - DEPUTADO ROMEU ALDIGUERI		
<b>Data da criação:</b>	13/03/2024 10:25:01	<b>Data da assinatura:</b>	13/03/2024 10:35:36



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DO DEPUTADO ROMEU ALDIGUERI

AUTOR: DEPUTADO ROMEU ALDIGUERI

PROJETO DE LEI  
13/03/2024

### **INSTITUI A CAMPANHA "CONEXÃO PEDAGÓGICA: USO RESPONSÁVEL DE TECNOLOGIAS EM SALA DE AULA" NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

#### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída, no Estado do Ceará, a Campanha "Conexão Pedagógica: uso responsável de tecnologias em sala de aula", com o objetivo de promover o uso consciente e pedagógico de dispositivos eletrônicos, tais como celulares, tablets e similares, em ambientes educacionais.

**Art. 2º** A Campanha tem como metas:

I - orientar professores, alunos e pais ou responsáveis sobre os benefícios e riscos associados ao uso de tecnologias da informação e comunicação (TICs) em contextos educativos;

II - estimular o desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras que integrem o uso de TICs ao currículo escolar, visando enriquecer o processo de ensino-aprendizagem; e

III - promover a inclusão digital e reduzir a desigualdade de acesso às tecnologias educacionais no estado.

**Art. 3º** As ações previstas para a Campanha incluirão:

I - oficinas de formação continuada para professores sobre metodologias ativas e uso pedagógico de TICs;

II - criação de materiais didáticos e orientativos para uso seguro e responsável de dispositivos eletrônicos nas escolas;

III - concursos e exposições de projetos educacionais que exemplifiquem práticas bem-sucedidas de integração das TICs ao processo educacional; e

IV - parcerias com instituições de ensino superior, empresas de tecnologia e outras organizações para o desenvolvimento de recursos educacionais digitais acessíveis.

**Art. 4º** A Secretaria de Educação do Estado do Ceará será responsável pela coordenação da Campanha, podendo firmar parcerias com entidades públicas e privadas para a sua implementação e financiamento.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ROMEU ALDIGUERI**

**Deputado Estadual**

## JUSTIFICATIVA

O projeto de lei que institui a Campanha "Conexão Pedagógica: uso responsável de tecnologias em sala de aula" surge em um contexto em que a sociedade, cada vez mais imersa no digital, testemunha uma transformação profunda nos métodos e ambientes educacionais. A integração das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) na educação tornou-se uma necessidade incontornável, dada a sua potencialidade em enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, promover a inclusão digital e preparar os estudantes para os desafios do século XXI.

O uso pedagógico de dispositivos eletrônicos, como celulares e tablets, em sala de aula representa uma oportunidade ímpar de tornar o aprendizado mais dinâmico, interativo e alinhado com as competências digitais que o futuro exige. No entanto, esse uso vem acompanhado de desafios significativos, como a necessidade de orientar a comunidade educacional sobre os riscos associados ao uso inadequado dessas tecnologias, tais como a distração, a dependência e a exposição a conteúdos inapropriados.

Neste cenário, a "Conexão Pedagógica" propõe-se a ser uma iniciativa estratégica para o Estado do Ceará, objetivando não apenas a capacitação de professores, alunos e pais para um uso consciente e seguro das TICs, mas também a diminuição da brecha digital existente entre estudantes de diferentes realidades socioeconômicas. A promoção de práticas pedagógicas inovadoras que integrem as tecnologias ao currículo escolar visa a potencializar o desenvolvimento de habilidades e competências importantes na era digital, tais como pensamento crítico, criatividade, resolução de problemas e colaboração.

A inclusão de oficinas de formação continuada para professores, a criação de materiais didáticos orientativos, a realização de concursos e exposições de projetos educacionais, bem como a formação de parcerias estratégicas com instituições de ensino superior e empresas de tecnologia, são ações fundamentais para a efetivação dos objetivos desta campanha. Tais iniciativas contribuirão para a construção de um ambiente educacional que valoriza e potencializa o uso pedagógico das tecnologias, fomentando um ecossistema de aprendizagem mais rico, diversificado e inclusivo.

Por fim, este projeto está alinhado com os objetivos de políticas educacionais nacionais e internacionais que enfatizam a importância da tecnologia na educação e a necessidade de preparar os estudantes para participar de uma sociedade globalizada e interconectada.

Portanto, a aprovação deste Projeto de Lei não é apenas uma medida necessária, mas uma ação urgente para garantir que a educação no Estado do Ceará se mantenha relevante, acessível e de alta qualidade em face dos desafios e oportunidades apresentados pela era digital.



DEPUTADO ROMEU ALDIGUERI

DEPUTADO (A)